



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 521 / 2011.

**“Dispõe sobre Alteração/Exclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração/exclusão de Ação de Governo a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal – Cód. 2.001, passando a aumentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Artigo 2º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Câmara Municipal – Cód. 1.001, passando a aumentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 3º** - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa – Reserva de Contingência – Cód. 9999 – à Ação: Reserva de Contingência – Cód. 9.999, passando a diminuir dos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 4º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Manutenção Geral da Câmara Municipal – Cód. 2.001, passando a aumentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Artigo 5º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Câmara Municipal – Cód. 1.001, passando a aumentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 499/2010, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Artigo 6º** - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Reserva de Contingência – Cód. 9999 – à Ação: Reserva de Contingência – Cód. 9.999, passando a diminuir dos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 499/2010, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Câmara Municipal de Iaras, Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal de Iaras	
3.1.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – 01.110.00	
01.031.0001.1.001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.02.00 – Secretaria de Administração e Finanças	
02.02.01 – Gabinete	
9.9.99.99.00 - 01.110.00	
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Iaras, 14 de Março de 2011.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registra(o) nesta Secretaria sob n.  
579, fls. 17, livro nº 08

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado/a  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L.C.M.

IARAS, 14, 03, 2011

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete